

LEI Nº.: 294, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

"Institui o Plano Municipal de Turismo do Município de Reduto e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Reduto, por seus Representantes, Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A unidade executora do Plano Municipal de Turismo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, será o Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - O Plano Municipal de Turismo tem como objetivo a política do turismo e como princípio criar condições adequadas para o desenvolvimento do turismo local, de forma sustentável, considerando as potencialidades, os atrativos e a posição geográfica do município em relação a região.

Art. 4º - O Plano Municipal de Turismo, com vista ao desenvolvimento da política de estímulo ao turismo sustentável, tem como objetivos, dentre outros:

I. o incentivo às atividades relacionadas com o turismo, como forma de entretenimento, para a população local e da região, e também como fonte de geração de trabalho e renda;

II. o apoio e a promoção de eventos já consolidados e daqueles com potencial turístico;

III. a compatibilização de eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educativas e naturais do Município e da região;

IV. o apoio e incentivo a iniciativas para instalação de infra-estrutura de suporte turístico;

V. o apoio e orientação às iniciativas dos setores privados e governamentais para o desenvolvimento do turismo;


Art. 5º - A unidade executora do Plano Municipal de Turismo deverá observar a participação do COMTUR para quaisquer alterações neste plano.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez. (08/01/2010).



MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para ciência de todos os interessados, que a Lei Municipal nº. 294, de 08 de Janeiro de 2.010, foi publicada, nesta data, no átrio da Prefeitura Municipal de Reduto. O referido é verdade e dou fé. Reduto, 08 de Janeiro de 2010. Eu, Cláudia Bahia de Amorim Póvoa, Secretária de Gabinete, a subscrevi

Cláudia Bahia de Amorim Póvoa